

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ: 42.196.361/0001-03  
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de outubro de 2025**

Maringá – PR, 21 de janeiro de 2026.

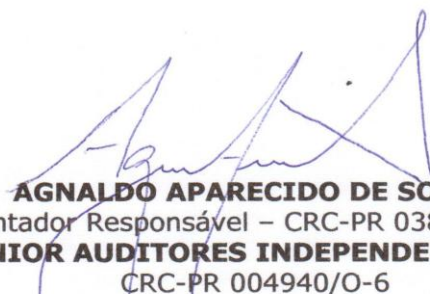
Aos  
Administradores e Cotistas do  
**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ: 42.196.361/0001-03**  
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**  
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ: 42.196.361/0001-03  
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**Demonstrações contábeis  
Em 31 de outubro de 2025**

## **Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**

**Demonstração da posição financeira, 8**

**Demonstração do resultado do exercício, 9**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**

**Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 11**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 32**

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos

Administradores e Cotistas do

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

São Paulo – SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## **a) Análise dos direitos creditórios do Fundo**

Em 31 de outubro de 2025, o Fundo GRIFFIN FIDC possuía 103,89% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo GRIFFIN FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

## **a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

## **Outros assuntos**

### **Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2024, utilizadas para fins de comparação foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 28 de janeiro de 2025 relatório de auditoria sem modificações.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## **Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 21 de janeiro de 2026.



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações da Posição Financeira**

**Em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/10/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre o patrimônio líquido
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>	<b>869</b>	<b>14,37</b>	<b>390</b>	<b>28,81</b>
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>869</b>	<b>14,37</b>	<b>390</b>	<b>28,81</b>
<b>Renda Fixa</b>	<b>253</b>	<b>4,18</b>	<b>110</b>	<b>8,13</b>
ID RF Longo Prazo FIC FI	253	4,18	100	7,39
FIRF ID Soberano	-	-	10	0,74
<b>Direitos Creditórios</b>	<b>616</b>	<b>10,19</b>	<b>280</b>	<b>20,68</b>
ID 112 FIDC NP	616	10,19	280	20,68
<b>Direitos Creditórios (Nota 5)</b>	<b>6.283</b>	<b>103,89</b>	<b>2.068</b>	<b>152,72</b>
<b>Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>19</b>	<b>1,40</b>
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	-	-	19	1,40
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>	<b>6.283</b>	<b>103,89</b>	<b>2.049</b>	<b>151,32</b>
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	6.283	103,89	2.042	150,81
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	25	0,41	32	2,36
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5.g)	(25)	(0,41)	(25)	(1,85)
<b>Outros valores</b>	<b>2</b>	<b>0,03</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas diferidas	2	0,03	-	-
<b>Total do ativo</b>	<b>7.154</b>	<b>118,29</b>	<b>2.458</b>	<b>181,53</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Valores a pagar</b>	<b>1.106</b>	<b>18,29</b>	<b>1.104</b>	<b>81,53</b>
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.h)	5	0,08	4	0,30
Outros valores (Nota 5.i)	1.101	18,21	1.100	81,23
<b>Total do passivo</b>	<b>1.106</b>	<b>18,29</b>	<b>1.104</b>	<b>81,53</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>6.048</b>	<b>100,00</b>	<b>1.354</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>7.154</b>	<b>118,29</b>	<b>2.458</b>	<b>181,53</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações do Resultado  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

<b>Composição do resultado do exercício</b>	<b>31/10/2025</b>	<b>31/10/2024</b>
<b>Direitos creditórios</b>	<b>4.477</b>	<b>252</b>
Apropriação de rendimentos (Nota 5.e)	4.477	277
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5g)	-	(25)
<b>Cotas de fundo de investimento (Nota 4)</b>	<b>356</b>	<b>32</b>
Reconhecimento de ganhos	356	32
<b>Demais despesas</b>	<b>(39)</b>	<b>(111)</b>
Despesa com auditoria	(22)	(11)
Despesas do sistema financeiro	(7)	(2)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(5)
Despesa com consultoria (Nota 12)	-	(87)
Outras despesas	(7)	(6)
<b>Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>4.794</b>	<b>173</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/10/2025</u>	<u>31/10/2024</u>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício</b>	<b>1.354</b>	<b>881</b>
Representado por 855,584539 cotas a R\$ 1.582,562421 cada	1.354	-
Representado por 497,566320 cotas a R\$ 1.771,220788 cada	-	881
<b>Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>4.794</b>	<b>173</b>
<b>Emissão de cotas (Nota 9.b)</b>	<b>-</b>	<b>600</b>
Representado por 358,018219 cotas	-	600
<b>Cotas amortizadas (Nota 9.c)</b>	<b>(100)</b>	<b>(300)</b>
<b>Varição decorrente da movimentação de cotas</b>	<b>(100)</b>	<b>300</b>
<b>Patrimônio líquido no final do exercício</b>	<b>6.048</b>	<b>1.354</b>
Representado por 855,584539 cotas a R\$ 7.069,411253 cada	6.048	-
Representado por 855,584539 cotas a R\$ 1.582,562421 cada	-	1.354

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto**

**Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/10/2025</u>	<u>31/10/2024</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Compra de direitos creditórios	(4.082)	(5.503)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	4.344	4.876
Compra de cotas de fundos de investimentos	(1.001)	(8.220)
Venda de cotas de fundos de investimentos	878	8.769
Pagamento de taxa de consultoria	-	(202)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(5)	(3)
Pagamento da auditoria	(22)	(11)
Demais pagamentos/recebimentos	(12)	(6)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>100</b>	<b>(300)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Cotas emitidas		600
Cotas amortizadas	(100)	(300)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>(100)</b>	<b>300</b>
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais</b>		
<b>Resultado do exercício</b>	4.794	173
Resultado com direitos creditórios	(4.477)	(277)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	25
Resultado com cotas de fundos de investimento	(356)	(32)
Redução (aumento) de outros ativos	137	(189)
(Redução) aumento de outros passivos	2	-
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>100</b>	<b>(300)</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **1. Contexto operacional**

O Griffin Investments Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 04 de novembro de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2022. O Fundo conta com uma única classe de Cotas ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
  - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
  - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
  - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

## **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 21 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

## **3. Descrição das principais práticas contábeis**

### **a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### **b) Caixa e equivalente de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

### **c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

#### **(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

**d) Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

**e) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

**(i) A vencer** – os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**(ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

**4. Títulos e valores mobiliários**

Descrição	31/10/2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<b>Cotas de fundos</b>			
<b>Renda fixa</b>	<b>192</b>	<b>253</b>	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	192	253	Sem vencimento
<b>Direitos creditórios</b>	<b>146</b>	<b>616</b>	
FIDC ID 112 (c)	146	616	Sem vencimento
Descrição	31/10/2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<b>Cotas de fundos</b>			
<b>Renda fixa</b>	<b>94</b>	<b>110</b>	
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	86	100	Sem vencimento
FIRF ID Soberano (b)	8	10	Sem vencimento
<b>Direitos creditórios</b>	<b>146</b>	<b>280</b>	
FIDC ID 112 (c)	146	280	Sem vencimento

a) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

- b) O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob forma de condomínio de natureza especial aberto e com prazo de duração indeterminado. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.
- c) O ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados CNPJ: 45.899.745/0001-72**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 21 de março de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e deu início em suas operações em 31 de outubro de 2022. Tem por objetivo a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 05 de fevereiro de 2025, com a seguinte abtenção de opinião:

*“Em 31 de outubro de 2024, o Fundo possuía o registro de um saldo no montante de R\$ 46.264 mil, o equivalente a 100,26% de seu Patrimônio Líquido, referente à direitos creditórios não padronizados. O ativo estava mensurado pelo valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborada por especialista contratado para avaliação e elaboração do laudo. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não nos foi possível concluir sobre a existência do ativo e determinadas premissas utilizadas na mensuração do ativo, bem como não foi possível avaliá-lo por meio de outros procedimentos alternativos de auditoria. Desta forma, dado que não nos foi possível obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para concluir quanto a razoabilidade da avaliação, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo”.*

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo auferiu receita com cotas de fundos de investimentos no valor de R\$ 356 (R\$ 32 em 2024) registradas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

## **5. Direitos creditórios**

### **a) Características dos direitos creditórios**

Considerando que o Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela Gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Gestora poderá realizar a aquisição de operações em garantia, bem como de operações com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

**b) Composição da carteira**

**i. Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 o Fundo não possui aplicação em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

**Em 31 de outubro de 2024**

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>
De 1 a 30 dias	19	-	19
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>19</b>

**ii. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 31 de outubro de 2025**

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 1 a 30 dias	768	-	768	-
De 31 a 60 dias	-	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-	-
De 121 a 360 dias	58	-	58	-
Acima de 361 dias	5.457	25	5.482	(25)
<b>Total</b>	<b>6.283</b>	<b>25</b>	<b>6.308</b>	<b>(25)</b>

**Em 31 de outubro de 2024**

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 1 a 30 dias	-	7	7	-
De 31 a 60 dias	15	-	15	-
De 91 a 120 dias	7	-	7	-
Acima de 121 dias	2.020	25	2.045	(25)
<b>Total</b>	<b>2.042</b>	<b>32</b>	<b>2.074</b>	<b>(25)</b>

**c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:**

**Em 31 de outubro de 2025**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	2	-	11	11	(11)	11,00%
Duplicata de serviço	1	-	14	14	(14)	-
Nota comercial	6	5.282	-	5.282	-	-
Outros	2	1.001	-	1.001	-	-
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>6.283</b>	<b>25</b>	<b>6.308</b>	<b>(25)</b>	

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Em 31 de outubro de 2024**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	7	1.020	25	1.045	(25)	5,36%
Nota Comercial	7	1.041	7	1.048	-	11,18%
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>2.061</b>	<b>32</b>	<b>2.093</b>	<b>(25)</b>	

**d) Composição dos maiores devedores**

**Em 31 de outubro de 2025**

<u>Devedores</u>	<u>Quantidade</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Devedor 1	4	5.141	-	5.141	-
Devedor 2	1	767	-	767	-
Devedor 3	1	316	-	316	-
Devedor 4	1	58	-	58	-
Devedor 5	1	-	14	14	(14)
Devedor 6	2	-	11	11	(11)
Devedor 7	1	1	-	1	-
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>6.283</b>	<b>25</b>	<b>6.308</b>	<b>(25)</b>

**Em 31 de outubro de 2024**

<u>Devedores</u>	<u>Quantidade</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Devedor 1	1	1.000	-	1.000	-
Devedor 2	1	674	-	674	-
Devedor 3	1	307	-	307	-
Devedor 4	1	38	-	38	-
Devedor 5	3	22	-	22	-
Devedor 6	2	19	-	19	-
Devedor 7	1	-	14	14	(14)
Devedor 8	2	-	11	11	(11)
Devedor 9	1	-	7	7	-
Devedor 10	1	1	-	1	-
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>2.061</b>	<b>32</b>	<b>2.093</b>	<b>(25)</b>

**e) Movimentação dos direitos creditórios**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>31/10/2025</u>	<u>31/10/2024</u>
Saldo inicial	2.093	1.075
Aquisição de direitos creditórios	4.082	5.503
Liquidação de direitos creditórios	(4.344)	(4.876)
Rendas com direitos creditórios	4.477	277
Direitos creditórios a identificar/ outros	-	114
<b>Saldo final</b>	<b>6.308</b>	<b>2.093</b>

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a este Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- a) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- b) Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

**Em 31 de outubro de 2025**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>Vencido</b>	<b>Provisão para perdas</b>
Acima de 360 dias	(25)	(25)
<b>Total</b>	<b>(25)</b>	<b>(25)</b>

**Em 31 de outubro de 2024**

<b>Faixas de vencimento</b>	<b>Vencido</b>	<b>Provisão para perdas</b>
Acima de 121 dias	(25)	(25)
<b>Total</b>	<b>(25)</b>	<b>(25)</b>

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**h) Direitos creditórios recebidos a identificar**

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R\$ 5 (R\$ 4 em 2024), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos o Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

**i) Outros valores**

O Saldo de outros valores no valor de R\$ 1.101 registrado no passivo refere-se ao valores a pagar pela aquisição de direitos creditórios no valor de R\$ 101 que serão pagos subsequentemente, e o valor de R\$ 1.000 corresponde opção de compra dos direitos creditórios.

**6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

**a) Tipos de risco**

**Risco de crédito**

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

**Riscos de mercado**

**Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado:** Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

**Descasamento de taxas**

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

**Risco de liquidez**

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

### **Risco de concentração**

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

### **Riscos relacionados à consultora especializada**

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

### **Risco de alocação**

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

### **Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada**

A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

### **Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

### **Risco tributário**

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

### **Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios**

O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida origem e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

### **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios**

Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

### **Risco referente à verificação do lastro por amostragem**

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

**Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes**

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios

**Risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes**

Há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

**Inexistência de garantia de rentabilidade**

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

**Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito**

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

**Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador**

O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “lei uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

**Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar)**

O Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

**Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial**

Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

**Garantias dos direitos creditórios**

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### **Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial**

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

### **Risco de patrimônio líquido negativo**

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

### **Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento**

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

### **Risco decorrente do apreçamento dos ativos**

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

### **Risco de coinvestimento**

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas**

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

**Risco da propriedade de cotas**

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com derivativos.

## 8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

<b>Exercícios</b>	<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>Valor da cota</b>	<b>Valor da teórica</b>	<b>Rentabilidade (%)</b>
Exercício findo em 31/10/2025	2.346	7.069,411253	9.356,593168	372,92%
Exercício findo em 31/10/2024	1.349	1.582,562421	1.978,456494	11,70%

A cota teórica desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

### a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas possuem os mesmos direitos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:

- Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- Concedem aos seus respectivos cotistas o direito de votar acerca de todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto.

### b) Emissões e integralizações de cotas

O Fundo somente pode emitir cotas mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, observado que nenhum evento de liquidação tenha ocorrido.

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve a emissão de 358,018218 cotas no montante de R\$ 600.

**c) Resgates e amortizações de cotas**

O resgate final das cotas do Fundo apenas pode acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo pode acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas

O Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

A amortização das cotas pode ocorrer antes do prazo previsto no respectivo suplemento nas seguintes hipóteses:

- i) Inobservância da alocação mínima de 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios por mais de 20 (vinte) dias úteis, após o prazo de 180 dias.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 houve amortização de cotas montante de R\$ 100 (R\$ 300 em 2024).

**d) Negociação das cotas**

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

**10. Custódia e tesouraria**

**a) Prestadores de serviços o Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

**c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

**11. Classificação por agência classificadora de risco**

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

**12. Encargos do Fundo**

A taxa de administração do Fundo, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde o valor equivalente a 0,09% do patrimônio do Fundo.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde o valor equivalente a 0,01% do patrimônio do Fundo.

As taxas de administração e gestão são pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas de administração e gestão são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

A taxa de distribuição do Fundo está englobada na taxa de administração.

Por meio da carta de anuência e concessão de desconto a gestora anuiu e concedeu o desconto integral referente a taxa de gestão pela prestação de serviços de gestão de carteiras, ocorrido no mês de referência de setembro de 2024 a abril de 2025 e que ocorrerão nos meses de referência de maio de 2025 a março de 2026 ao Fundo.

As despesas no exercício foram as seguintes:

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

<b>Despesas</b>	<b>31/10/2025</b>	<b>31/10/2024</b>
Taxa de consultoria	-	(87)

### 13. Legislação Tributária

#### Imposto de renda

##### a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

##### b) Cotistas

##### l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

#### 1. Fundo sujeito a regra geral

##### 1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

##### 1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

## **2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### **IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

### **Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## **14. Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

**GRIFFIN INVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 42.196.361/0001-03

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras  
Exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**a) Fundos investidos**

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo;
- ID 112 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados; e
- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo

**15. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

**16. Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

**17. Alterações estatutárias**

Em 30 de janeiro de 2025, por meio da assembleia geral ordinária, foram aprovadas as demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, referente à posição financeira do Fundo em 31 de outubro de 2024.

**18. Eventos subsequentes**

Não houve eventos subsequentes que requeassem divulgação nas demonstrações financeiras.

**19. Diretor e contador**

**David Rosset**

Diretor responsável

**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**

Contador CRC RJ – 124459/O